



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“ 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“ 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“ 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 35:774 — Autoriza a 2.ª Direcção Geral do Ministério a celebrar contrato para a execução das obras de construção do novo depósito de material sanitário e de hospitalização.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:436 — Aprova a tabela provisória de abonos ao pessoal da Missão Hidrográfica do Arquipélago de Cabo Verde, criada pelo decreto-lei n.º 34:682, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 1946.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 35:775 — Subordina o Teatro de S. Carlos ao Ministério, ficando dependente da Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Cria um conselho junto do director e define as suas atribuições.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 35:776 — Promulga o novo regime cerealífero.

Declaração de ter sido suspenso o pagamento de taxas sobre as lãs nacionais durante a campanha lanar de 1946, cobradas pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

Decreto n.º 35:774

Considerando que foram adjudicadas as obras de construção do novo depósito de material sanitário e de hospitalização ao empreiteiro António Pereira de Campos;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra a celebrar contrato com António Pereira de Campos para a execução das obras de construção do novo depósito de material sanitário e de hospitalização, pela importância de 4:725.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 2:500.000\$ no corrente ano e 2:225.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Portaria n.º 11:436

Atendendo ao disposto na alínea c) do artigo 8.º e artigo 9.º do decreto-lei n.º 34:682, de 21 de Junho de 1945, e ao estabelecido no § 1.º do artigo 32.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, publicar a seguinte tabela provisória de abonos ao pessoal da Missão Hidrográfica do Arquipélago de Cabo Verde, criada pelo decreto-lei acima citado n.º 34:682, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 1946:

a) Tabela de subsídios ao pessoal embarcado no navio ou como tal considerado

Missão Hidrográfica do Arquipélago de Cabo Verde		
Cargos	Subsídio mensal de permanência	Subsídio diário
Chefe da missão	1.500\$00	180\$00
Imediato e chefe da brigada de terra	1.000\$00	160\$00
Chefe da brigada de portos	1.000\$00	160\$00
Oficiais em terra	1.000\$00	140\$00
Oficiais a bordo	800\$00	120\$00
Oficiais aviadores	1.000\$00	160\$00
Oficiais (outras classes)	500\$00	80\$00
Sargentos e mecânicos de aviação	200\$00	50\$00
Cabos	150\$00	30\$00
Marinheiros em terra	100\$00	25\$00
Marinheiros a bordo	100\$00	25\$00
Grumetes	50\$00	10\$00

b) Gratificação mensal por trabalhos de gabinete

Chefe da missão	900\$00
Chefes das brigadas	750\$00
Oficiais de marinha	600\$00